

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Ética é intrínseca à história da Sisa Construções Civis desde 1970 e, associada à qualidade das suas obras, permeou uma história de confiança junto aos clientes e ao mercado da construção civil. A Sisa criou seu **Manual de Ética e Conduta**, que prevê como deve ser a relação entre diretores, colaboradores e parceiros estratégicos.

Relações dos e com os colaboradores - Integridade e igualdade:

Preservar a integridade sem discriminação com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, pessoas com deficiência, sexo, identidade de gênero, idade, filiação política e associação sindical, ou qualquer outra, para que o colaborador desenvolva suas atividades de forma digna, correta e honesta.

Transparência:

O respeito e a honestidade devem prevalecer nas relações com os colaboradores e entre os mesmos.

Compromisso:

Cumprir a Política da empresa, Normas e Procedimentos. Obedecer e praticar as execuções dos serviços em obras conforme orientações constantes em projetos e Normas Técnicas.

Ser prestativo e colaborar sempre.

Honrar os compromissos assumidos.

Compartilhamento:

Compartilhe conhecimentos e as melhores práticas.

As diferenças individuais fortalecem as equipes.

Valorização profissional

A Sisa tem como filosofia:

Estimular e manter o ambiente de trabalho digno e sadio.

Ofertar cursos e palestras para o desenvolvimento profissional e pessoal.

Reconhecer o desempenho alcançado.

Saúde e segurança:

Orientações em reuniões tipo DSS-Discussão sobre Segurança Semanal, com ênfase nas boas práticas seguras de trabalho como ambiente adequado, uso de equipamentos de segurança, exames médicos

periódicos, treinamentos das NRs e vistoria periódica no trabalho do colaborador.

Nas obras da Sisa é proibido o trabalho infantil, trabalho forçado e análogo ao escravo.

Privacidade de informações pessoais:

A Sisa só repassa informações pessoais do colaborador quando solicitado pelo mesmo. A empresa respeita a Política de Privacidade. ([link](#))

Práticas disciplinares:

Na Sisa não é realizada punição corporal, mental ou coerção física ou verbal. Na necessidade de correção de postura dos colaboradores, a mesma será de forma reservada, individual. Será coletiva somente se um ato irregular for praticado coletivamente.

Patrimônio:

Na Sisa, é dever dos colaboradores zelar pelo patrimônio da empresa e dos parceiros; manusear corretamente os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam, o que garante maior segurança, produtividade, eficácia e eficiência, prevenindo acidentes, danos, manejo inadequado, perdas e roubos. É proibido: utilizar bens da organização, sejam dos escritórios ou dos canteiros de obra, para fins particulares, exceto quando expressamente autorizado pela empresa, conforme Políticas, Normas e Procedimentos.

Redes sociais e internet:

Devem ser utilizadas somente para a atividade de trabalho.

Horário de trabalho:

A Sisa cumpre as regras legais estabelecidas pela CLT e Convenção Trabalhista e na realização de serviços em horários extras, os quais serão de caráter voluntário e remunerado conforme legislação.

Uniforme:

É proibido utilizar o uniforme da Sisa em situações que não decorram do contrato de trabalho.

Remuneração:

É definida de acordo com as determinações das entidades que representam a categoria dos colaboradores.

Responsabilidade social:

A Sisa fomenta práticas que elevam o espírito de solidariedade e apoiam a comunidade por meio do estímulo à doação de sangue, campanha do agasalho e outras ações voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Atos ilegais:

É proibido o envolvimento de colaboradores em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a saúde de pessoas, o patrimônio e a imagem da Sisa.

As relações da Sisa com os clientes internos e externos devem gerar:

• Credibilidade:

Agir de forma respeitosa e honesta. Não prejudicar a reputação das pessoas, clientes e colegas, por meio de falso testemunho e informações não fundamentadas.

• Confiabilidade:

Ser transparente, fundamentada em bases sólidas e autênticas. Não repassar a terceiros informações de seus clientes e fornecedores sem autorização expressa destes;

Reciprocidade:

Ouvir o posicionamento do outro, entendendo que será útil para o nosso crescimento; pedidos de esclarecimentos e/ou reclamação não podem ficar sem respostas.

• Qualidade e pontualidade:

É imprescindível que os serviços prestados por todos garantam o cumprimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na entrega e estejam dentro do escopo contratado.

Relações da Sisa com parceiros e fornecedores:

• Aquisição de materiais e serviços: serão sempre observadas as Políticas, Normas e Procedimentos para a contratação. Tais ações devem ser pautadas pela transparência, pontualidade, produtividade, qualidade, qualificação em experiência e melhores resultados.

• Compromisso:

Os Prestadores de Serviços devem cumprir os contratos firmados, ter conhecimento e atuar dentro deste código de ética e conduta.

- **Ato ilícito:**

É tido como ato ilícito oferecer, prometer, entregar direta ou indiretamente recursos financeiros ou qualquer tipo de vantagem ou presente para colaboradores da Sisa ou a terceiros para obter favorecimento na execução de serviços.

É proibido realizar pagamentos impróprios ou ilícitos a um agente público, privado ou a qualquer pessoa.

Os colaboradores da Sisa não devem trocar favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal ou em nome de outrem.

Relações com os concorrentes:

- **Competitividade:**

A Sisa e seus colaboradores respeitam os concorrentes, sem desmerecê-los. A diferenciação será na oferta de produtos melhores em qualidade e prazos que agreguem valores.

Relação com o meio ambiente:

- Para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e das comunidades do entorno da região em que atua, a Sisa conscientiza os colaboradores sobre as melhores práticas construtivas: sem desperdício, obra limpa, utilização racional de recursos naturais, preservar a fauna e a flora, destino correto de sobras, saúde e segurança do colaborador e dos vizinhos, trânsito controlado, etc.

Relações com os poderes públicos:

- A Sisa segue a Lei Anticorrupção nº 12846/13. É proibido: frustrar, fraudar ou interferir ilegalmente no procedimento licitatório público ou no contrato dele decorrente;

Oferecer vantagem de qualquer tipo para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública;

Obter vantagem sem autorização em lei ou benefício indevido ou de modo fraudulento em contratos celebrados com a administração pública;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Dificultar a fiscalização de órgãos públicos ou intervir em sua atuação.

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem, seja em dinheiro, qualquer bem ou serviço de valor a agentes públicos, bem como a familiares ou equiparados de tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Sisa.

Comitê de Ética:

- É formado pelos gestores, gerentes, mestre de obras, técnico de segurança e diretores da Sisa.

Divulgação do Código de Ética e Conduta:

- É impresso e distribuído a todos: colaboradores, gestores, prestadores de serviços em obra e diretores.
- Nas obras, são apresentados nos DSS, Diálogo sobre Segurança do Trabalho Semanal.
- No administrativo, são apresentados nas reuniões semanais da diretoria com os colaboradores administrativos.

Violação a este Código de Ética e Conduta:

- Os funcionários recebem este Código impresso e assinam o Termo de Compromisso confirmando ciência e se comprometendo a atuar conforme as diretrizes apresentadas.
- Na violação de uma ou mais regras deste código, o gestor imediato pelo setor em que o infrator estiver lotado tomará as medidas necessárias para a correção, encaminhamento para o Comitê de Ética e aplicação de pena se necessário.

Penas:

Para ato ilícito com grau mínimo de infração, o gestor avaliará a intensidade do grau e poderá fazer advertência verbal ou, se preferir, encaminhar para o Comitê de Ética;

Para ato ilícito de grau médio ou máximo de infração, o gestor levará ao Comitê de Ética, para definir as sanções necessárias;

- Nas questões dúbias ou situações não previstas neste Código, o Comitê de Ética da Sisa será acionado de forma extraordinária para avaliação e ações necessárias.

Grau dos atos ilícitos:

- Grau mínimo: aqueles praticados que não acarretarem danos a outrem e à imagem da empresa;
- Grau médio: aqueles praticados que não acarretarem danos morais a outrem e à imagem da empresa;
- Grau máximo ou grave: que prejudiquem a outrem e a imagem da empresa.

Sanção:

- O Comitê de Ética apresentará cada caso para a Diretoria da Sisa e somente esta poderá autorizar a aplicação das sanções para o praticante do ato ilícito, podendo haver ressalva se a diretoria entender necessária, conforme a seguir:

Grau mínimo:

- Advertência verbal pode ser aplicada de imediato pelo Gestor ao praticante do ato ilícito, sem passar pelo Comitê de Ética;

Grau médio:

- Advertência escrita;
- Na reincidência: dispensa;

Grau máximo:

- Advertência escrita, dispensa e ação jurídica.

Canais de Denúncia:

- Site:
- Obras e escritório: caixa de sugestão, reclamação e denúncia

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA validado em reunião Administrativa e de Diretoria de 18 de agosto de 2017 às 16h.

Francisco José Nogaroli Neto - Diretor

Claudio Haruo Mukai - Diretor

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Sisa Construções Civis Ltda. e estou ciente de todas as regras e obrigações. Concordo e assumo a obrigação de incorporá-las como referência nas minhas atividades diárias para a Organização. A violação dos itens deste Código está sujeita às penalidades previstas em contrato e nas legislações Brasileiras e poderá caracterizar falta grave e até justo motivo para rescisão contratual.

_____ (___), ____ de _____ de 202__

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Função: _____

Local de trabalho: _____